

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 03/2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL
VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do **Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal** do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, a Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo Simplificado - CFPS, designada pela Portaria nº 2.016/2026, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 3.278/2021, Decreto nº 5.710/2021, Lei Complementar nº 223/2022, Lei Complementar nº 224/2022, Lei Municipal nº 1514/2008, Lei Municipal nº 3.309/2021, Lei Municipal nº 3.698/2024, Lei Municipal nº 3.760/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização de Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que se estabelecem neste edital, através de provas, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas para a avaliação e procedimentos para a contratação temporária de profissionais para o exercício das funções descritas no **Anexo II**, e formação de cadastro de reserva, para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.278/2021, Decreto nº 5.710/2021, Lei Complementar nº 223/2022, Lei Complementar nº 224/2022, Lei Municipal nº 1514/2008, Lei Municipal nº 3.309/2021, Lei Municipal nº 3.698/2024, Lei Municipal nº 3.760/2024 e será organizado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon**.

1.1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Lucas do Rio Verde - MT.

1.1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e atendimento pelos seguintes meios: **Central telefônica:** Serviço de Atendimento ao Candidato (**SAC**): Filial Cuiabá - MT: (65) 3653-0131, (65) 99236-2273, Filial Aracaju - SE: (79) 99611-9844 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h, horário de Lucas do Rio Verde — MT.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma: Encaminhar, somente por meio de upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), pelo endereço eletrônico.

1.1.1.2.1 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do previsto neste subitem, nem após o encerramento do prazo respectivo, tampouco será admitida complementação posterior.

1.2 O Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através dos endereços eletrônicos:

- Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>.

- Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

- No Diário Oficial de Contas – TCE, <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 2.311/2025.

1.3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva temporário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3.1.1 Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

1.3.2 O cronograma do certame se encontra no **Anexo I** deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.4 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital. No que tange à relação previdenciária, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 12, da Lei 3.278/2021). Quanto a atribuições, obrigações, vantagens e remunerações, aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto na Lei nº 3.278/2021, bem como no Decreto nº 5.710/2021, Lei Municipal nº 3.309/2021, Lei Municipal nº 3.698/2024, utilizando subsidiariamente, Lei Complementar nº 223/2022 (Estatuto do Servidor) e respectivas legislações.

1.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, conforme prazo previsto no Cronograma — Anexo I.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lucas do Rio Verde — MT. As funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigidos para o seu exercício, assim como as jornadas de trabalho, as remunerações e o quantitativo de cadastro de reserva, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 As jornadas de trabalho dos profissionais para o exercício das funções são as estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei nº 3.011/2019, Lei Municipal nº 3.886/2025, Lei Municipal 3.760/2024, Lei Complementar nº 224/2022, para as funções mencionadas.

5 - DAS VAGAS

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, nas funções constantes do Anexo II deste Edital.

5.1.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá segundo a necessidade das Secretarias participantes, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, observadas a ordem de classificação e a reserva prevista no subitem 6.3.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon – <https://selecon.org.br/>, a partir das **00h01min do primeiro dia até as 23h59min do último dia do período de inscrições**, observadas as datas estabelecidas no **Cronograma – Anexo I** deste Edital.

6.1.1 Os valores das taxas de inscrição serão os seguintes:

- a) **Nível Fundamental: R\$ 70,00 (setenta reais);**
- b) **Nível Médio/Técnico: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);**
- c) **Nível Superior, exceto Médico: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); e**
- d) **Médico: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

6.1.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, **no período definido no Cronograma – ANEXO I**, pela internet, por meio do endereço <https://selecon.org.br/>, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção, desde que se enquadre **em uma das situações abaixo previstas**:

6.1.3 O candidato considerado hipossuficiente, de baixa renda, que comprovar estar em situação de carência econômica poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, observados os requisitos e a documentação previstos neste Edital.

6.1.4 Se o candidato estiver na condição de desempregado, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.724/2009, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon**, via **upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida análise;

6.1.5 Se o candidato estiver na condição de estudante e perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estiver desempregado, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.728/2009, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon** - - <https://selecon.org.br/>, via **upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida análise do pedido; ou

6.1.6 Se o candidato for doador regular de sangue, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.723/2009, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/>, via **upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida análise do pedido pela coordenação do certame.

6.1.7 - Para comprovar as situações previstas nos subitens **6.1.3 a 6.1.6**, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentos, através de **upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, conforme descrito abaixo, sob pena de indeferimento do pedido:

a) **Candidato hipossuficiente, baixa renda:**

- Comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social mantidos pelos governos federal, estadual ou municipal.

- Declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a um salário-mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto (Modelo **ANEXO VII**);

b) Candidato desempregado:

- Enviar, via upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) <https://selecon.org.br/>:

- Declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a um salário-mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto (Modelo **ANEXO VII**);

- Cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público;

c) Candidato doador regular de sangue:

- Enviar, via upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) <https://selecon.org.br/>:

- Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez em um período de 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital. O documento deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município e deve comprovar que o candidato fez, no mínimo, 01 (uma) doação, antes do lançamento do Edital;

d) Candidato na condição de estudante e que perceba remuneração mensal inferior a dois (02) salários-mínimos ou esteja desempregado:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo elencados, através do sítio eletrônico <https://selecon.org.br/>.

- Fotocópia autenticada de certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente; e;

- Comprovante de renda, através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado. (Modelo **ANEXO VII**).

6.1.8 Após o envio, via upload, da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão, após o período de requerimento de Isenção de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

6.1.9 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida (verificar o Resultado Final do pedido de isenção em data prevista no Cronograma - **ANEXO I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no site <https://selecon.org.br/>, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.10 O candidato deve ficar atento às regras deste edital, antes de se inscrever, e aos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo Município.

6.2 Caso o candidato seja convocado para a admissão, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.3 Ao candidato, pessoa com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício das atribuições da função seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004 e pelo Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.3.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) neste Processo Seletivo Simplificado, para as vagas imediatas e cadastro de reserva a ser formado, conforme descrito na tabela do Anexo II.

6.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 05 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, pelo do sítio eletrônico - <https://selecon.org.br/>, via **upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

6.5 O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4, terá seu pedido indeferido.

6.6 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para admissão/contratação, deverá submeter-se a **perícia médica**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.7 O deferimento e efetivação da inscrição implicarão a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.8 O candidato que necessitar de condições especiais ou de recursos de acessibilidade para a realização das provas deverá indicar o recurso necessário no formulário eletrônico de inscrição e encaminhar, via upload, na forma do subitem 1.1.1.2 com indicação do CID e da necessidade do recurso solicitado.

6.9 À candidata lactante é assegurado o direito de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, devendo requerê-lo no mesmo prazo e forma previstos no subitem 6.8.

6.10 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, no prazo previsto no Cronograma — Anexo I, exclusivamente pela Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 No ato da Convocação/Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **14.5** deste certame, no dia e horário para

o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária, a ser divulgado posteriormente na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 A Seleção de que trata este Edital constará de até 2 Etapas, conforme descrito abaixo:

8.1.1 Etapa 1: PROVA OBJETIVA (PARA TODAS AS FUNÇÕES)

Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 04 alternativas cada, valendo 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos;

8.1.2 Etapa 2: PROVA PRÁTICO DIDÁTICA (SOMENTE PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – MODALIDADE NATAÇÃO)

Aplicação de prova Prática de Desempenho Didático, de caráter eliminatório.

8.2 Será **eliminado do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, nos termos do subitem 9.1.1 deste Edital, bem como, exclusivamente para a função de Orientador(a) de Atividade Física e Desportiva – Modalidade Natação, o candidato considerado INAPTO na Prova Prática de Desempenho Didático, na forma do item 10 deste Edital.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva, condicionado, para a função de Orientador(a) de Atividade Física e Desportiva — Modalidade Natação, à obtenção do conceito APTO na Prova Prático-Didática, de caráter exclusivamente eliminatório, aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 11.2.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 Os candidatos deverão submeter-se a prova objetiva de conhecimentos, composta de conhecimentos básicos e específicos, conforme a distribuição de questões por disciplina constante do Anexo IV e os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo V, de acordo com a Secretaria, a função e o nível de escolaridade a que concorrem.

9.1.1 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% dos pontos (50 pontos) na prova objetiva serão eliminados do certame.

9.2 A prova de conhecimentos abrangerá conteúdos Programáticos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

9.3 As provas objetivas serão aplicadas para todas as funções, em data definida no Cronograma – ANEXO I, conforme horários abaixo:

- Início às 09h e término às 11h, com duração de 02 (duas) horas, para todas as funções das Secretarias de Educação, de Meio Ambiente e de Saúde.
- Início às 14h e término às 16h, com duração de 02 (duas) horas, para todas as funções da Secretaria de Esporte e Lazer.

9.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de documento oficial de identificação original, com fotografia e assinatura, e do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE), a ser impresso no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/> a partir da data prevista no Cronograma — Anexo I.

9.5 O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.6 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas distintas cada.

9.6.1 A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no **Anexo IV**, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.

9.7 O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.8 É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc.

9.9 A fim de preservar a segurança e prevenir a ocorrência de fraudes ao certame, o candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões quando faltarem 30 (trinta) minutos para o término da prova; o candidato que se retirar da sala antes desse momento não poderá levá-lo. É vedado ao candidato copiar o gabarito, por qualquer forma ou meio. O gabarito preliminar e o caderno de questões serão divulgados na data prevista no Cronograma — Anexo I, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

10 - DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA (MODALIDADE NATAÇÃO)

10.1 Serão convocados para a Prova Prática de Desempenho Didático até a 20ª colocação, mais os empatados e todos os candidatos Pessoa com Deficiência, aprovados na Prova Objetiva

10.2 A Prova Prática de Desempenho Didático, **de caráter eliminatório**, terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato quanto aos procedimentos didáticos, ao domínio e ao conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho das atividades de Orientador(a) de Atividade Física e Desportiva (Modalidade Natação).

10.3 Para a Prova Prática de Desempenho Didático será divulgado, no dia previsto no Anexo I – Cronograma, um dos temas abaixo:

- a) iniciação da respiração do nado crawl;
- b) pernada do nado crawl;
- c) braçada do nado crawl;
- d) pernada do nado costas;
- e) braçada do nado costas;
- f) respiração do nado de peito;
- g) pernada do nado peito;
- h) braçada do nado peito;
- i) pernada do nado borboleta;
- j) braçada do nado borboleta;
- k) tipos de viradas dos nados.

10.4 As Provas Práticas de Desempenho Didático serão realizadas no dia previsto no ANEXO I – Cronograma,

no município de Lucas do Rio Verde, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, entre a convocação nominal do candidato e a entrega do Plano de Aula, sendo eliminado do certame o candidato que não respeitar os tempos acima designados. O tempo começará a contar a partir da entrega do Plano de Aula. As Provas Práticas de Desempenho Didático serão aplicadas considerando como fuso horário padrão do horário oficial de Lucas do Rio Verde.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens Avaliados	Descrição	Pontuação Máxima
Organização do Plano de Aula	Será avaliado a presença e distribuição dos componentes fundamentais para o plano de aula, como a eficiência na apresentação dos objetivos, da metodologia e das atividades propostas.	2,5
Apropriação do conteúdo	Será observada a desenvoltura do candidato(a) na sua relação com o conteúdo, avaliando o seu domínio do tema abordado.	2,5
Qualidade da exposição dos movimentos propostos	Será avaliada a postura e o desempenho didático do candidato(a) dentro da piscina, com destaque para sua desenvoltura na apresentação dos movimentos propostos.	2,5
Adequação do plano com o desenvolvimento da aula	Será observada a capacidade do candidato(a) em executar o plano de aula, bem como propor alternativas para necessárias modificações no decorrer da prova prática de desempenho didático.	2,5

10.5 Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local descrito no Anexo I – Cronograma, com trajes de natação adequados, a saber:

- a) Feminino:** maiô e touca;
- b) Masculino:** sunga ou calção (estilo bermuda) e touca.

10.6 Será considerado APTO na Prova Prática de Desempenho Didático o candidato que atingir no mínimo 5 (cinco) pontos.

10.7 O local da Prova Prática de Desempenho Didático será informado no endereço eletrônico do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br/>, no dia previsto no ANEXO I – Cronograma, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova, munido de documento oficial e original de identidade e dos materiais descritos no item 10.13, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua Prova Prática de Desempenho Didático.

10.9 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais da Defensoria Pública, do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação e Boletim de Ocorrência (BO) com data de até 30 dias anteriores a realização da Prova.

10.10 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Prova Prática de Desempenho Didático – 2ª Etapa. O não comparecimento por qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do

candidato.

10.11 É vedado ao candidato prestar a Prova Prática de Desempenho Didático fora do local, data e horário pré-determinados pela organizadora do Processo Seletivo.

10.12 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da Prova Prática de Desempenho Didático após o horário estabelecido para o seu início.

10.13 O candidato com base no Tema, deverá preparar sua apresentação da Prova Prática de Desempenho Didático em formato WORD. A apresentação em WORD do Plano de Aula, deverá ser impressa, além dos demais materiais didáticos que serão utilizados na Prova Prática de Desempenho Didático, em envelope com os dados do candidato, a ser entregue à Banca Examinadora, para salva e controle do material apresentado. O candidato deverá trazer um segundo arquivo idêntico ao entregue, para utilizar na sua apresentação. O candidato deverá entregar também o seu Plano de Aula em 03 (três) vias.

10.14 O candidato deverá se apresentar com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao local da Prova Prática de Desempenho Didático e aguardar ser chamado. **Caso o candidato não esteja presente quando da convocação para início da Prova Prática de Desempenho Didático, receberá nota zero, sendo eliminado do Processo Seletivo.**

10.15 A Prova Prática de Desempenho Didático será gravada e filmada para fins de registro, avaliação e recurso.

10.16 A avaliação da Prova Prática de Desempenho Didático levará em consideração o Plano de Aula, a apropriação do conteúdo, a qualidade da exposição dos movimentos propostos, adequação do plano com o desenvolvimento da aula e ao nível dos alunos e a propriedade na utilização dos recursos didáticos.

10.17 A **Nota Preliminar** da Prova Prática de Desempenho Didático será divulgada no dia previsto no **ANEXO I – Cronograma**, no endereço eletrônico do **Instituto SELECON**, www.selecon.org.br, após às 17 horas.

10.18 Após a divulgação da Nota Preliminar da Prova Prática de Desempenho Didático, o candidato poderá solicitar o vídeo e/ou gravação de áudio de sua apresentação para embasar o recurso contra a Nota Preliminar da Prova Prática de Desempenho Didático, no dia previsto no **ANEXO I – Cronograma**.

10.18.1 Para solicitação do vídeo e/ou gravação de áudio, o candidato deverá enviar e-mail para faleconosco@selecon.org.br, indicando no assunto: SOLICITAÇÃO DO VÍDEO E/OU GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO e no corpo do e-mail, informar sua Inscrição, Nome Completo, CPF e Data de Nascimento.

10.18.2 O candidato terá acesso apenas ao vídeo e/ou gravação de áudio da sua Prova Prática de Desempenho Didático, não cabendo direito a acesso aos arquivos dos demais candidatos.

10.18.3 Para visualizar o vídeo da gravação, após a sua solicitação, o candidato deverá acessar o Painel do Candidato. O vídeo ficará disponível por 48 horas, após este período a gravação será retirado do Painel do Candidato.

10.18.4 É vedada a divulgação do link contendo o vídeo e/ou gravação de áudio Prova Prática de Desempenho Didático.

10.18.5 É vedado a divulgação integral e/ou parcial do conteúdo que consta no vídeo e/ou na gravação de áudio da Prova Prática de Desempenho Didático.

10.19 O recurso contra a Nota Preliminar da Prova Prática de Desempenho Didático estará disponível na data estipulada no **ANEXO I – Cronograma**.

10.20 Para interpor recurso, o candidato deverá acessar o Painel do Candidato no site do **Instituto SELECON**, <https://selecon.org.br/>, e proceder conforme orientações lá contidas na data estipulada no **ANEXO I – Cronograma**.

10.20.1 Não será permitida a inclusão de documento no período de recurso.

10.20.2 Os recursos enviados fora do prazo indicado serão desconsiderados.

10.21 A **Relação Final de Notas da Prova Prática de Desempenho Didático** será divulgada no site do **Instituto SELECON**, <https://selecon.org.br/>, na data estipulada no **ANEXO I – Cronograma**, após às 17horas.

10.22 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

10.23 A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11 - DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A soma dos pontos nas disciplinas constantes da prova objetiva resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Na ocorrência de empate da pontuação obtida entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

Para a Secretaria de Esporte e Lazer

- a) candidato com maior idade entre candidatos idosos, e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, com as alterações da Lei Federal n.º 14.423, de 22 de julho de 2022);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior idade dentre candidatos não idosos.

Para a Secretaria de Saúde

- a) candidato com maior idade entre candidatos idosos, e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, com as alterações da Lei Federal n.º 14.423, de 22 de julho de 2022);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) maior pontuação na prova da disciplina de Português;
- d) maior pontuação na prova da disciplina de Matemática; e
- e) maior idade dentre candidatos não idosos.

Para a Secretaria de Educação

- a) candidato com maior idade entre candidatos idosos, e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, com as alterações da Lei Federal n.º 14.423, de 22 de julho de 2022);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;
- c) maior pontuação na prova de Conhecimentos Pedagógicos, se houver;
- d) maior pontuação na prova da disciplina de Português;
- e) maior pontuação na prova da disciplina de Matemática; e
- f) maior idade dentre candidatos não idosos.

11.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos na 1ª etapa (Prova Objetiva) do certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>, em data especificada no Cronograma (**Anexo I**) obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - www.lucasdorioverde.mt.gov.br; e no Diário Oficial de Contas (TCE) - <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

12.2 Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, serão passíveis de recurso pelo candidato.

- Caberá recurso contra a questão, um para cada questão, e contra o gabarito da prova objetiva que deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/> e será julgado no prazo previsto no **Cronograma (Anexo I)**.

- O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/> e será julgado no prazo previsto no **Cronograma (Anexo I)**.

- O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, não cabendo recurso nesta etapa.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação, mediante Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

13.2 O candidato convocado deverá encaminhar, de forma on-line e em formato PDF, a documentação exigida para admissão/contratação, no prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação, por meio do link nele disponibilizado ou pelo Portal do Servidor, no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

13.3 O não envio da documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistência da contratação, facultando ao Município convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

13.4 O candidato poderá formalizar sua desistência mediante apresentação do Termo de Desistência, conforme Anexo VI.

14 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

14.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **ANEXO II** deste Edital.

14.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;
- h) não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

14.4 A contratação do candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;
- d) cumprir as determinações deste edital.

14.5 O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial de Contas – TCE, <http://www.tce.mt.gov.br/diario>, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme Normativa Interna nº 053/2016, atualizada pela Instrução Normativa nº 82/2026:

- a) Cópia do RG ou o que vier a substituir, CPF e Título de Eleitor ou E-Título;
- b) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (expedida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral/MT: <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c) Certificado de Reservista Militar, para candidatos do sexo masculino com até 46 anos de idade;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- e) Em caso de União Estável, declaração contendo dados pessoais do companheiro(a) (RG e CPF);
- f) Para dependentes na condição de pais, irmãos ou enteados, comprovação judicial da dependência;
- g) Carteira do Conselho Regional da Classe Profissional e certidão negativa do órgão de classe, quando exigido para o cargo;
- h) Certificado e histórico escolar, compatíveis com a exigência do cargo, devidamente reconhecidos pelo MEC;
- i) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);
- j) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- k) Atestado médico – ASO;

Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho, e o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital.

l) Comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência;

m) Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência.

Obs: O candidato deverá providenciar frente e verso da página com a foto, de todas as páginas de contrato e da página seguinte em branco.

n) Declaração de IRPF, e caso o candidato não declare, precisa ser apresentada a declaração de bens e valores;

o) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site do Tribunal de Justiça – MT: <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx> ou no Fórum);

p) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT: [http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais"\);](http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)

q) Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

15 - DA RESCISÃO

15.1 Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, no primeiro dia útil após a realização da prova.

16.2 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.7 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado pela Internet, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

16.8 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, do documento de identidade original, do Cartão de Confirmação e de Etapa (CCE) e comprovante de pagamento do boleto da inscrição original.**

16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

16.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.12 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.13 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **16.10** deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.14 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do determinado em edital ou em comunicado.

16.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

16.16 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

16.17 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

16.18 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, com exceção dos casos em que o candidato sair acompanhado do fiscal de prova.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

16.19.1 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

16.19.2 À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

16.19.3 O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá **assiná-lo**.

16.19.4 Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referente ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

16.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

16.21 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

16.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou praticando qualquer um dos fatos indicados nos subitens 16.20 e 16.21.

16.23 Se o candidato se utilizar de processo ilícito, a qualquer tempo, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.25 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.26 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direitos à contratação para a função. Cabe à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT** o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade da Secretaria participante neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não haverá garantia de escolha do local de trabalho.

16.27 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

16.28 O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>, no site da Prefeitura - www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas (TCE) - <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

16.29 O Ato de Homologação do Certame será divulgado na Internet, no endereço eletrônico - www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br; e no Diário Oficial de Contas (TCE) - <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

16.30 Os contratos terão vigência de **até 01 (um) ano**, podendo, a critério da Administração e devidamente justificados, ser prorrogados conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.

16.31 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital. No que tange à relação previdenciária, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 12, da Lei 3.278/2021). Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e

remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto na Lei nº 3.278/2021, bem como no Decreto nº 5710/2021, a Lei Municipal nº 3153/2021, Lei 3309/2021, utilizando subsidiariamente, Lei Complementar nº 223/2022 (Estatuto do Servidor), e respectivas legislações.

16.32 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.33 O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

16.34 O candidato somente poderá ser recontratado, após o intervalo de 6 (seis) meses do término do seu contrato anterior com o Município, salvo nas hipóteses dos incisos I, II e VII do art. 2º Lei Municipal 3.278/2021, mediante prévia justificativa da Secretaria demandante, conforme previsto no inciso V do artigo 8º do mesmo diploma legal.

16.35. O candidato convocado poderá, dentro do prazo estabelecido no ato de convocação, requerer, **uma única vez**, seu reposicionamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo/função, mediante manifestação expressa e formal dirigida à Administração Municipal.

16.36. O deferimento do pedido de reposicionamento implicará a **renúncia à classificação originalmente obtida**, passando o candidato a ocupar a última posição da lista de candidatos classificados para o respectivo cargo/função, observada, quando aplicável, a modalidade de concorrência em que estiver classificado.

16.37. O reposicionamento para o final da lista não assegura ao candidato direito à nova convocação, posse ou contratação, que ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade de vagas, ordem de classificação resultante do reposicionamento e prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.38. Deferido o pedido de reposicionamento, serão convocados os candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

16.39. O pedido de reposicionamento para o final da lista, uma vez deferido, terá caráter **irretratável e irrevogável**, não sendo admitido o retorno do candidato à classificação anteriormente ocupada.

16.40. O candidato que não apresentar o requerimento de reposicionamento no prazo estabelecido para manifestação acerca da convocação ficará sujeito às consequências previstas neste Edital para a desistência, não sendo admitido pedido de final de fila posteriormente.

**Registrada, Publicada,
Cumpra-se.**

Lucas do Rio Verde/MT, 25 de agosto de 2026.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT - PSS

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 25/08/2026	Divulgação do Edital e publicação em D.O.		No site do Instituto Selecon https://selecon.org.br/ , no site do Município - https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/ e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
26/08/2026 a 27/08/2026	Prazo para Impugnação do Edital	até 23h59 do dia 27/08/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
26/08/2026 e 27/08/2026	Prazo para pedido de isenção de inscrição	até 23h59 do dia 27/08/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
31/08/2026	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
01/09/2026 a 02/09/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	até 23h59 do dia 02/09/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
04/09/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do valor da inscrição e Resultado Final do Pedido de Isenção do valor da inscrição	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
26/08/2026 a 16/09/2026	Inscrições	até 23h59 do dia 16/09/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
16/09/2026	Último dia para upload do laudo médico de cotista PcD	até 23h59 do dia 16/09/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
17/09/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição - Último dia para pagamento do boleto	Atenção ao horário bancário	Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site https://selecon.org.br/
18/09/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
21/09/2026 e 22/09/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	até 23h59 do dia 22/09/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
23/09/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
24/09/2026	Divulgação do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE), com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
25/09/2026	Solicitação de alteração de dados	até 23h59 do dia 25/09/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
27/09/2026	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos		Diversos Locais (verificar no CCE) – https://selecon.org.br/
28/09/2026	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
29 e 30/09/2026	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	até 23h59 do dia 30/09/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
06/10/2026	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada e Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
07/10/2026	Divulgação da imagem do cartão resposta do	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON



DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
	candidato e Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva		https://selecon.org.br/
08 e 09/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva	até 23h59 do dia 09/10/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
13/10/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva e Resultado Final da prova objetiva Edital de Convocação para a Prova Prático Didática apenas para a função de Orientador Desportivo – Modalidade Natação	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
15/10/2026	Divulgação do tema da Prova Prático Didática	a partir das 9h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
18/10/2026	Aplicação da Prova Prático Didática para a função de Orientador Desportivo – Modalidade Natação		verificar no CCE o local de prova – https://selecon.org.br/
20/10/2026	Resultado Preliminar da Prova Prático Didática para a função de Orientador Desportivo – Modalidade Natação	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
21 e 22/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prático Didática para a função de Orientador Desportivo – Modalidade Natação	até 23h59 do dia 22/10/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
27/10/2026	Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prático Didática para a função de Orientador Desportivo – Modalidade Natação e Resultado Final da Prova Prático Didática para a função de Orientador Desportivo – Modalidade Natação	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
28/10/2026	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
29 e 30/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	até 23h59 do dia 30/10/2026	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/
04/11/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, Resultado Final do Processo Seletivo	a partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br/